

LEI N° 3.475 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º, DO ART. 5º, DA LEI MUNICIPAL N° 3.459/2017, QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER A IMPERIOSA NECESSIDADE NA EXECUIÇÃO DE FUNÇÕES INDISPENSÁVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O §1º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 3.459/2017 que autoriza a contratação de profissionais qualificados, por prazo determinado para atender a imperiosa necessidade na execução de funções indispensáveis à Administração Pública Municipal, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º -...

"§1º - O prazo para a duração da contratação de que trata esta Lei será de 60 (sessenta) dias, a contar da aprovação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam - se as disposições em contrário.

Alegre (ES), 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.